Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18,602 045570001-00

Rio Paranalba - MG

Cep 38.810-000

LEI Nº 1.218 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Institui Seguro de vida do Servidor Público Municipal.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o plano seguro de vida em grupo do Servidor Municipal

Art. 2° - Participam do seguro de vida em grupo do Servidor Municipal

como beneficiário:

I - Os servidores públicos efetivos do Poder Executivo;

enquanto no exercício das respectivas funções;

Parágrafo único: Os servidores que por qualquer motivo, se encontrarem fora da folha de pagamento ficarão automaticamente excluídos do seguro de vida em grupo.

- Art. 3° As despesas desta lei correrão por conta do orçamento vigente.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Rio Paranaíba, 20 de novembro de 2008.

Jaime Silva
Prefeito Municipal

Valtuir Antonio Ribeiro Sec.Mun.Adm.e Finanças